



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Projeto de Lei n° 13/2018, de 30 de novembro de 2018.

APROVADO EM: 25/12/2018

André Silva Cardoso
Presidente

Autoriza o Poder executivo a promover leilão para alienar veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, considerados inservíveis de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os cidadãos do município e em especial a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante leilão, observando os procedimentos previstos na Lei federal n° 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes à matéria, bens **CONSIDERADOS INSERVÍVEIS** que não mais atendem às necessidades do município.

Art. 2°. Os bens dispostos no artigo anterior a leiloar, bem como o processo de Leilão dos referidos bens, serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder executivo.

Art. 3°. O Preço dos bens constantes que se refere o art. 1° será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro público oficial, onde foi observado, o valor de mercado dos veículos, condições e negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção, entre outros.

Art. 4°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens que dispõe o art. 1° desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se julgar conveniente.

Art. 5°. Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial, nos moldes da Lei, para o fiel cumprimento da presente Lei, através de portaria, sendo este remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Recebi(mos) em:
28/12/2018
às 09h30 mim
Lauriene M. da Silva

CÂMARA MUL. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
RECEBEMOS
Em 28/12/2018
Francisca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34

MENSAGEM Nº 13 /2018 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 013 /2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar, através de leilão público, na forma da Lei 8.666/93, os veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município e, estão identificados na Proposição.

A autorização ora solicitada, decorre do fato de que os mesmos, em razão do tempo e do uso, estarem bastante desgastados e, em precárias condições (alguns em estado de sucata) e, a recuperação possui custo elevado, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.

Depreende-se do trabalho de avaliação que os veículos, máquinas e equipamentos identificados na Proposição não mais são úteis ao serviço público devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com um alto índice de improdutividade.

A Proposição estabelece que o valor mínimo de alienação deverá atender o valor da avaliação.

Entendemos que a medida ora proposta, proporciona vantagem aos cofres públicos, que não apenas deixará de manter no pátio bens inservíveis ao serviço público, mas poderá, com os recursos adquiridos com a venda desses bens, investir em outros produtos ou equipamentos mais novos, podendo trazer benefícios melhores para a nossa população.

É dever da administração pública atender o interesse público de modo eficiente, de maneira que não pode ela se valer de bens desgastados, obsoletos e sem condições de uso, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população.

A alienação, ou seja, o leilão será realizado por Leiloeiro Público Oficial, cuja proposição autoriza a contratação.

Certos da compreensão e do atendimento desta Casa Legislativa à presente Proposição, requeremos seja dado à mesma tramitação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL/URGÊNCIA URGENTÍSSIMA


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal